



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui 261

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 4.363, DE 21 DE MAIO DE 2.004

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO § 1º DO ART. 78 DA LEI Nº 4.053, DE 8 DE MAIO DE 2.002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

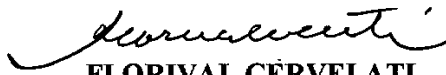
ART. 1º -- O § 1º do art. 78 da Lei nº 4.053, de 8 de maio de 2.002, que "Dispõe sobre a reorganização do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Birigüi, cria o Instituto de Previdência do Município de Birigüi e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 78 -

§ 1º -- O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão na base de contribuição da parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou função de confiança para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição Federal, respeitada em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º do citado artigo."

ART. 2º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2.004.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos vinte e um de maio de dois mil e quatro.


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal


ODELI FERNANDES CUSTÓDIO
Secretário de Administração


EDMUR VALARINI
Secretário de Finanças

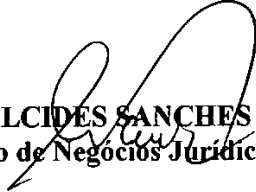


GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui 262

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80


DR. ALCIDES SANCHES
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações
Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e um de maio de dois mil
e quatro, por afixação no local de costume.


EURICO POMPEU SOBRINHO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas